

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

Contrato nº: 21/2026

PROCESSO nº: **2025-1F819**

Pregão Eletrônico nº: 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE PRIMÁRIA SOLAR-ON GRID, INSTALADOS NOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Sr.^a **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, **Diretora Presidente**, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 671 – Savassi – belo horizonte/MG, CEP: 30.112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.220.650/0001-79 neste ato representada pelo Sr. **Jean Lucan Martins Vieira**, brasileiro, Engenheiro, Casado portador do CPF sob nº: 137.916.267-01 e RG sob nº: 2064920 SSP/ES, ajustam o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE PRIMÁRIA SOLAR-ON GRID, INSTALADOS NOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO**, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo nº **2025-1F819** e do Pregão nº 002/2026, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **14/04/2026**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE PRIMÁRIA SOLAR-ON GRID, INSTALADOS NOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, conforme** condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme preços unitários e totais constantes na proposta comercial da contratada.

2.2 – No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados na entrega final de cada item da planilha de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, e atestado o recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato.

3.1.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo empregado designado para receber o produto.


3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e conforme entrega parcelada dos materiais.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo** na forma da lei, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante justificativa.

4.2 Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada deverá estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

TERMINAL URBANO JACARAÍPE
R. Talma Rodrigues Ribeiro, Castelândia, Serra.

TERMINAL URBANO LARANJEIRAS
Av. Civit, s/n, Laranjeiras, Serra

(27) 3232-4500

coturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

TERMINAL URBANO CARAPINA

R. Carioca, Manoel Plaza, Serra.

TERMINAL URBANO VILA VELHA

R. Luciano das Neves, Divino Espírito Santo, Vila Velha.

TERMINAL URBANO IBES

R. Mahatma Gandhi, Santa Inês, Vila Velha

TERMINAL URBANO SÃO TORQUATO

Av. Sem. Robert Kennedy, São Torquato, Vila Velha.

TERMINAL URBANO JARDIM AMÉRICA

BR 262, Jardim América, Cariacica.

TERMINAL URBANO ITACIBÁ

R. José Sette, Itacibá, Cariacica.

TERMINAL URBANO CAMPO GRANDE

R. Dom Pedro II, Cruzeiro do Sul, Cariacica.

RODOVIÁRIA DE VITÓRIA

Av. Alexandre Buaiz, 350, Ilha do Príncipe, Vitória

ESTAÇÃO DO AQUAVIÁRIO DA PRAINHA DE VILA VELHA

R. Antônio Ataíde, Centro, Vila Velha

ESTAÇÃO DO AQUAVIÁRIO DA PRAÇA DO PAPA

Av. Ns. Senhora dos Navegantes, Praia do Suá, Vitória

ESTAÇÃO DO AQUAVIÁRIO DE PORTO DE SANTANA

R. Gabino Rios, Porto de Santana, Cariacica

6.2. A execução deverá ser acompanhada por profissionais qualificados da Contratada, incluindo Engenheiro Eletricista, devidamente registrado nos órgãos competentes.

6.3. A CETURB/ES designará empregado, formalmente, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**7.1 - Compete à Contratada:**


- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, responsabilizando-se pela qualidade, correção e segurança de tudo o que for executado;
- b) Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, respeitando a Norma Regulamentadora NR 35 que rege o trabalho em altura;
- c) Refazer, às suas expensas, os serviços recusados pela fiscalização por não conformidade técnica ou de qualidade;
- d) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais;
- e) Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES, no prazo máximo de 48 horas após a emissão da Ordem de Serviço;
- g) Promover o recolhimento de todos equipamentos utilizados ao final de cada dia, evitando a permanência de quaisquer equipamentos sobre os telhados, vigas calhas, platibandas. Recolher quaisquer equipamentos utilizados para acesso ao telhado, quer sejam andaimes, plataformas elevatórias ou escadas;
- h) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.
- i) E demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos;
- b) Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) Fornecer à Contratada os projetos de engenharia e as informações que estejam à sua disposição;
- d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às dependências do Terminal/Rodoviária;
- e) Analisar e aprovar ou solicitar correções nos relatórios de medição;
- f) A gestão e mitigação dos riscos alocados à CETURB na Matriz de de Alocação de Riscos, anexo deste Contrato, são de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

(27) 3232-4500 coturb@coturb.es.gov.br www.coturb.es.gov.br 

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória.
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

§3º Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante poderá realizar a cobrança executando a garantia contratual ou por meios judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

- I - haja interesse da CETURB/ES;
- II - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- II - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- IV - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- V - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- IX – haja autorização da autoridade competente.

10.2. O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

(27) 3232-4500

coturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

III - quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

V - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 4º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 6º As alterações previstas nesta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por empregado representante da CETURB/ES nos termos do RILC, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o **Sr. Jean Lucan Martins Vieira**, brasileiro, Engenheiro, Casado portador do CPF sob nº: 137.916.267-01 e RG sob nº: 2.064.920 SSP/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 12 de maio de 2026.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE**

**G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**

(27) 3232-4500

coturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para executar levantamento dos equipamentos que compõe o Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de Fonte Primária Solar- ON GRID

NOVEMBRO-2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4. REGIME, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO	5 e 6
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	7
6. VISITA TÉCNICA	8
7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	8
8. MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
9. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11

1- OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para executar levantamento dos equipamentos que compõe o Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de Fonte Primária Solar- ON GRID, instalados nos terminais de integração de Jacaraípe, Laranjeiras, Carapina, Vila Velha, Ibes, São Torquato, Jardim América, Itacibá, Campo Grande e Rodoviária de Vitória, Estações do Aquaviário, da Prainha, Praça do Papa e Porto de Santana.

2- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A SEMOBI – Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura iniciou em 2023 a instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir de Fonte Primária Solar- ONGRID nos terminais de integração/ estações do aquaviário e Rodoviária de Vitória. Estes sistemas tinham por objetivo suprir a demanda de energia elétrica dos terminais contemplados, conforme projetos a que tivemos acesso.

Esses sistemas são basicamente constituídos de módulos solares (também chamados de placas) instalados em estruturas metálicas, inversores elétricos de tensão, que convertem tensão de corrente contínua para corrente alternada, e diversos elementos e sistema elétricos interligados entre si e à rede da concessionária. O sistema é projetado para produzir uma quantidade máxima de energia, que pode variar conforme condições de instalação, radiação solar, estado das placas solares e dos demais componentes elétricos, dentre outros fatores.

Quando comparamos os projetos a que tivemos acesso, com os equipamentos identificados no aplicativo de acompanhamento da geração de energia, identificamos algumas divergências em especificação e quantidades, necessitando assim de um levantamento técnico dos equipamentos efetivamente instalados.

Assim como em qualquer sistema elétrico, é necessário executar inspeções periódicas a fim de detectar possíveis anomalias que estejam impactando negativamente na produção, e/ou que acarretem diminuição do desempenho e da vida útil de componentes e sistemas (módulos, inversores, strings e conectores). Essas inspeções incluem higienização, vistorias e realização de testes e ensaios que demonstrem a capacidade da usina, e se está funcionando conforme projetada. A periodicidade e demais requisitos de manutenção são definidas pelos fabricantes e/ou executores, informações essas que não possuímos.

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para executar os levantamentos dos equipamentos instalados e suas especificações técnicas de acordo com cada fabricante e elaborar um Plano de Manutenção que irá subsidiar posteriormente a contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários.

3- ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Objeto

O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

3.1.1. **Levantamento** de todos os equipamentos instalados (módulos, inversores, strings e conectores), indicando sua especificação e quantidades em cada terminal, estação e na Rodoviária.

3.1.2. **Elaboração de “as built”** dos sistemas identificados, com apresentação de plantas (em formato dwg) dos circuitos elétricos implantados, indicando sua capacidade de geração, equipamentos que compõem os sistemas (cabos, conectores, módulos, strings, inversores, etc.) e sua localização no telhado de cada terminal/estação/Rodoviária.

3.1.3. **Elaboração de Plano de Manutenção** dos sistemas implantados, contendo orientações e periodicidade de:

- Limpeza dos módulos
- Testes e medições elétricas
- Inspeção dos inversores
- Revisão e reaperto ou substituição dos conectores
- Verificação do firmware.

Planilha de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>1.1 - Levantamento de todos os equipamentos instalados (módulos, inversores, strings e conectores), indicando sua especificação e quantidades em cada terminal, estação e na Rodoviária.</p> <p>1.2 - Elaboração de "as built" dos sistemas identificados, com apresentação de plantas (em formato dwg) dos circuitos elétricos implantados, indicando sua capacidade de geração, equipamentos que compõem os sistemas (cabos, conectores, módulos, strings, inversores, etc.) e sua localização no telhado de cada terminal/estação/Rodoviária</p>	unid	1		
2	<p>Elaboração de Plano de Manutenção dos sistemas implantados, contendo orientações e periodicidade de:</p> <p>Limpeza dos módulos</p> <p>Testes e medições elétricas</p> <p>Inspeção dos inversores</p> <p>Revisão e reaperto ou substituição dos conectores</p> <p>Verificação do firmware</p>	unid	1		

3.2- Condições gerais de Contratação

3.2.1. A execução deverá ser acompanhada por profissionais qualificados da Contratada, incluindo Engenheiro Eletricista, devidamente registrado nos órgãos competentes.

3.2.2. Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis e às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NRs), notadamente a NR-18.

3.2.3. A realização dos serviços deverá ser planejada para minimizar a interferência na operação dos Terminais de Integração e Rodoviária de Vitória. A Contratada deverá apresentar para aprovação da CETURB um Plano de Execução Detalhado, contendo fases de ataque e cronograma de interdições (se necessário). Fechamentos de áreas de circulação só poderão ocorrer mediante prévia autorização da CETURB-ES, com sinalização adequada.

3.2.4. Qualquer substituição de metodologia deverá ser tecnicamente justificada e previamente aprovada pela fiscalização da CETURB-ES.

4- REGIME, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1- Regime de Execução

4.1.1. *Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com base nos serviços descritos na Planilha de Serviços.*

4.2. Prazos

4.2.1. Prazo de execução dos serviços

O prazo para execução dos levantamentos e elaboração das plantas dos terminais de integração e Rodoviária de Vitória é de **90 dias** e para elaboração do Plano de Manutenção é de **30 dias** totalizando 120 dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

4.2.2 Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **180 dias**, contados a partir da sua assinatura e publicação.

Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa de necessidade e acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

4.3. Locais de execução

TERMINAL URBANO JACARAÍPE

R. Talma Rodrigues Ribeiro, Castelândia, Serra.

TERMINAL URBANO LARANJEIRAS

Av. Civit, s/n, Laranjeiras, Serra

TERMINAL URBANO CARAPINA

R. Carioca, Manoel Plaza, Serra.

TERMINAL URBANO VILA VELHA

R. Luciano das Neves, Divino Espírito Santo, Vila Velha.

TERMINAL URBANO IBES

R. Mahatma Gandhi, Santa Inês, Vila Velha

TERMINAL URBANO SÃO TORQUATO

Av. Sem. Robert Kennedy, São Torquato, Vila Velha.

TERMINAL URBANO JARDIM AMÉRICA

BR 262, Jardim América, Cariacica.

TERMINAL URBANO ITACIBÁ

R. José Sette, Itacibá, Cariacica.

TERMINAL URBANO CAMPO GRANDE

R. Dom Pedro II, Cruzeiro do Sul, Cariacica.

RODOVIÁRIA DE VITÓRIA

Av. Alexandre Buaiz, 350, Ilha do Príncipe, Vitória

ESTAÇÃO DO AQUAVIÁRIO DA PRAINHA DE VILA VELHA

R. Antônio Ataíde, Centro, Vila Velha

ESTAÇÃO DO AQUAVIÁRIO DA PRAÇA DO PAPA

Av. Ns. Senhora dos Navegantes, Praia do Suá, Vitória

ESTAÇÃO DO AQUAVIÁRIO DE PORTO DE SANTANA

R. Gabino Rios, Porto de Santana, Cariacica

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Para comprovação de sua capacidade técnica, deverá ser apresentado:

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissional devidamente registrado no CREA,

CETURBES

na condição de responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de serviços com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de trabalho; contrato de prestação de serviços; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA; contrato social ou ato constitutivo equivalente que comprove a condição de sócio, ART de Responsável Técnico da empresa proponente.

6- VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços é obrigatória, para que a empresa possa ter pleno conhecimento das instalações, avaliar as condições existentes e operacionais, conferir as especificações e dirimir dúvidas para a elaboração de sua proposta.

6.2. A visita deverá ser agendada oficialmente com a Gerência de Manutenção dos Terminais (GEMAT), com antecedência mínima de 24 horas.

6.3. A proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a Declaração de Realização de Vistoria Técnica.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, responsabilizando-se pela qualidade, correção e segurança de tudo o que for executado.

7.1.2. Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, respeitando a Norma Regulamentadora NR 35 que rege o trabalho em altura.

7.1.3. Refazer, às suas expensas, os serviços recusados pela fiscalização por não conformidade técnica ou de qualidade.

7.1.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais.

7.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros.

7.1.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES, no prazo máximo de 48 horas após a emissão da Ordem de Serviço.

7.1.7. Promover o recolhimento de todos equipamentos utilizados ao final de cada dia, evitando a permanência de quaisquer equipamentos sobre os telhados, vigas calhas, platibandas. Recolher quaisquer equipamentos utilizados para acesso ao telhado, quer sejam andaimes, plataformas elevatórias ou escadas.

7.1.8. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

7.1.9. A gestão e mitigação dos riscos alocados à Contratada na Matriz de Riscos (Anexo II) são de sua inteira responsabilidade.

7.2. Da Contratante:

- 7.2.1. Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos.
- 7.2.2. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2.3. Fornecer à Contratada os projetos de engenharia e as informações que estejam à sua disposição.
- 7.2.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às dependências do Terminal/Rodoviária.
- 7.2.5. Analisar e aprovar ou solicitar correções nos relatórios de medição.
- 7.2.6. A gestão e mitigação dos riscos alocados à CETURB na Matriz de Riscos (Anexo II) são de sua inteira responsabilidade.

8- MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

- 8.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por equipe de empregados da CETURB-ES, designados por ato formal, com competências de Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.
- 8.1.2. A Contratada deverá designar formalmente um Preposto/Responsável Técnico, que será o representante oficial para tratar de todos os assuntos técnicos e administrativos do contrato, sendo o ponto de contato direto com a fiscalização.

8.2. Critérios de Medição

8.2.1. *As medições dos serviços serão realizadas mensalmente.*

8.2.2. *A Contratada deverá elaborar um relatório de medição, detalhando os serviços executados no período, com base nos itens e quantitativos da Planilha de Serviços, e submetê-lo à aprovação da fiscalização da CETURB-ES.*

8.2.3. *A fiscalização terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar, aprovar ou solicitar correções no relatório de medição.*

8.3. Condições de Pagamento

8.3.1. *O pagamento será efetuado na entrega final de cada item da planilha de serviços, em conformidade com os serviços efetivamente executados.*

8.3.2. *Após a aprovação do material entregue pela fiscalização, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.*

8.3.3. *A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.*

8.3.4. *O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal pela fiscalização.*

9- ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado para a presente contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica a ser informada pela Gerência Financeira prevista no orçamento da CETURB-ES para o exercício vigente.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Critério de Julgamento: O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ou adesão à Ata de Registro de Preço, desde que seja comprovada a vantajosidade.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos.

CETURBES

11.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, e aplicadas de acordo com as disposições previstas no Edital e na legislação pertinente.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 02/2026

À: CETURB/ES

Contratação de empresa especializada para executar levantamento dos equipamentos que compõe o Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de Fonte Primária Solar - ON GRID, instalados nos terminais de integração, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Dados da proponente e responsável pela assinatura do contrato					
Razão Social:	G2 Engenharia e Consultoria Ltda				
CNPJ:	48.220.650/0001-79	Insc. Estadual:	31213518657	Insc. Municipal:	1.424.347/001-0
Endereço:	AV GETULIO VARGAS 671				
Bairro:	SAVASSI	Município:	Belo Horizonte	Porte da empresa	Pequeno
Telefone:	(31) 97173-0225	CEP:	30.112-021	Estado:	MG
Dados Bancários	Banco Nubank – 260	Agência	0001	E-mail de contato:	contato@g2energia.com.br
Representante Legal e responsável para assinar o contrato e pela relação negocial	Jean Lucan Martins Vieira	CPF:	137.916.267-01	C/C	70436796-3
				Telefone:	(31) 99578-8483

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1 - Levantamento de todos os equipamentos instalados (módulos, inversores, strings e conectores), indicando sua especificação e quantidades em cada terminal, estação e na Rodoviária. 1.2 - Elaboração de "as built" dos sistemas identificados, com apresentação de plantas (em formato dwg)	Unid.	1	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00

	dos circuitos el�tricos implantados, indicando sua capacidade de gera�o, equipamentos que compoem os sistemas (cabos, conectores, m�dulos, strings, inversores, etc.) e sua localiza�o no telhado de cada terminal/estac�o/Rodovi�ria				
2	Elabora�o de Plano de Manuten�o dos sistemas implantados, contendo orienta�es e periodicidade de: Limpeza dos m�dulos Testes e medi�es el�tricas Inspe�o dos inversores Revis�o e reaperto ou substitui�o dos conectores Verifica�o do firmware	Unid.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 56.000,00			
Valor total por extenso: Cinquenta e seis mil reais					

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para contrata o de empresa especializada para executar levantamento dos equipamentos que compoem o Sistema de Microgera o de Energia El trica a partir de Fonte Prim ria Solar -ON GRID, instalados nos terminais de integra o, conforme condi es constantes no Termo de Refer ncia, Anexo I deste Edital, de acordo com todas as condi es do PREG O n  02/2026 e seus anexos.

Compoem nossa Proposta Comercial os seguintes anexos (a proposta comercial da empresa dever  possuir):

- Descri o Completa do Objeto, com indica o do pre o unit rio de cada item, do pre o global e marca, de acordo com modelo na planilha abaixo;
- Exig ncias para Habilita o (listadas no ANEXO III do Edital); • Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme modelo do ANEXO IV do Edital).

Condi es constantes na Proposta Comercial:

- a) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar do aceite desta pela pregoeira;
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos materiais;
- c) A entrega dos serviços obedecerá às orientações dispostas no Termo de Referência, Anexo I e das disposições do Edital.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2026.
JEAN LUCAN
Assinado de forma digital
por JEAN LUCAN MARTINS
MARTINS VIEIRA:13791626701
VIEIRA:1379162670 Dados: 2026.04.14 10:06:49
-03'00'

1

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Representante Legal

G2 Engenharia e Consultoria Ltda

CNPJ: 48.220.650/0001-79

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 12/05/2026 12:27:11 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 12/05/2026 11:51:24 -03:00

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
CIDADÃO
assinado em 12/05/2026 18:17:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 18:17:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MT0R4D>

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026**

CONTRATO Nº: 21/2026
 Contratante: CETURB/ES.
 Processo Nº: 2025-1F819
 Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico 002/2026
 Contratada: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 48.220.650/0001-79

Objeto: Prestação de serviços de levantamento dos equipamentos que compõe o sistema de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar-on grid, instalados nos terminais de integração
 Valor Total: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação.
 ID CIDADES: 2026.500E1600007.01.0002
 Vitória/ES, 13 de maio de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero
 Diretora Presidente

Protocolo 1786188**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 261-S, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa do Instituto Estadual de Meio Ambiente.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Lei nº 12.485, de 28 de julho de 2025 e na Lei nº 12.718, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
 Diretor-Geral IEMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
41.201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0205.2340	CONSERVAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E DA BIODIVERSIDADE Despesa com contribuições	3.3.50	1501	200.000,00
TOTAL				200.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
41.201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0205.2340	CONSERVAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E DA BIODIVERSIDADE	3.3.90	1501	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Protocolo 1786832



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2026 09:26:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA NUNES FRANCISCHETTO (SUPERINTENDENTE EXECUTIVO - SUPEXE - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4NR365>

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Apresenta a 1ª alteração da Instrução de Serviço de Detalhamento de Preços do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de consumo, para o ano de 2026.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 12.526, de 10 de maio de 2012, e no art. 109 da Lei nº 13.009, de 13 de setembro de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações em termos dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei nº 13.009, de 13 de setembro de 2014, e no art. 109 da Lei nº 12.526, de 10 de maio de 2012, e no art. 37 da Lei nº 12.526, de 10 de maio de 2012, e no art. 109 da Lei nº 13.009, de 13 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANO STELLA COSTA / OUTORA

Intendente Geral

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
41.908	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
41.901	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
41.901.0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO		
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
		1.1.90	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - AMPLAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
41.908	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
41.901	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
41.901.0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO		
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
		1.1.90	200.000,00
		TOTAL	200.000,00